



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2020/PRAE de 25 de março de 2020

Regulamenta o pagamento das Bolsas PRAE 02 e 2A e Monitorias durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas da UFSM e cria o auxílio alimentação emergencial para os moradores da Casa do Estudante

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Regimento Geral da UFSM e considerando:

- a Portaria 343 do Ministério da Educação e Cultura;
- a Portaria 97.935 da Universidade Federal de Santa Maria, que suspende as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade por 30 dias;
- o Decreto N° 59, de 21 de março de 2020 do Executivo Municipal de Santa Maria.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

PAGAMENTO DE BOLSAS 02, 2A E MONITORIA

Art. 1º Tendo em vista a possibilidade de trabalho remoto e, considerando a manutenção de serviços essenciais, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis manterá o pagamento regular das Bolsas PRAE 02 e 2^a, bem como o repasse de recursos relativo ao pagamento de monitorias para as Unidades de Ensino.

CAPÍTULO II

PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio alimentação de caráter emergencial, no valor de R\$ 250,00 ao mês, para os moradores da Casa do Estudante e usuários da Bolsa PAM que permaneceram nos Campi da Universidade Federal de Santa

Maria, no período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas da universidade.

§1º. Será realizado o cadastro dos moradores a fim de realizar o pagamento do auxílio.

§2º. A manutenção do auxílio emergencial dependerá da disponibilidade financeira orçamentária, a partir dos recursos que não serão dispendidos com os Restaurantes Universitários, durante o período.

CAPÍTULO III SUSPENSÃO DE OUTROS AUXÍLIOS

Art. 3º Ficam suspensos, durante a vigência da Portaria N. 97.935/UFSM, os Auxílios Transporte, Bolsa Formação e Auxílio Material Pedagógico.

Santa Maria, 25 de março de 2020.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis